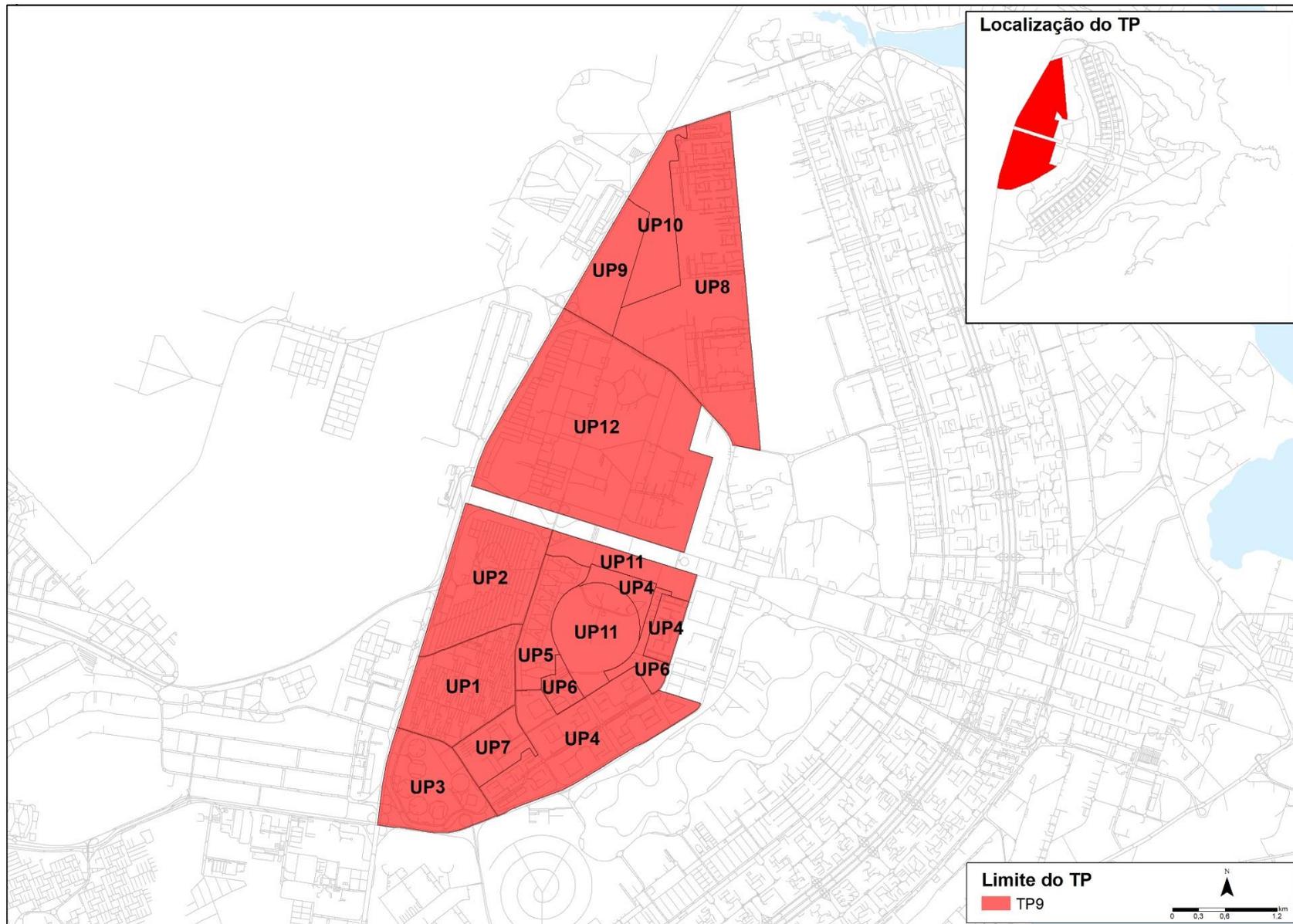
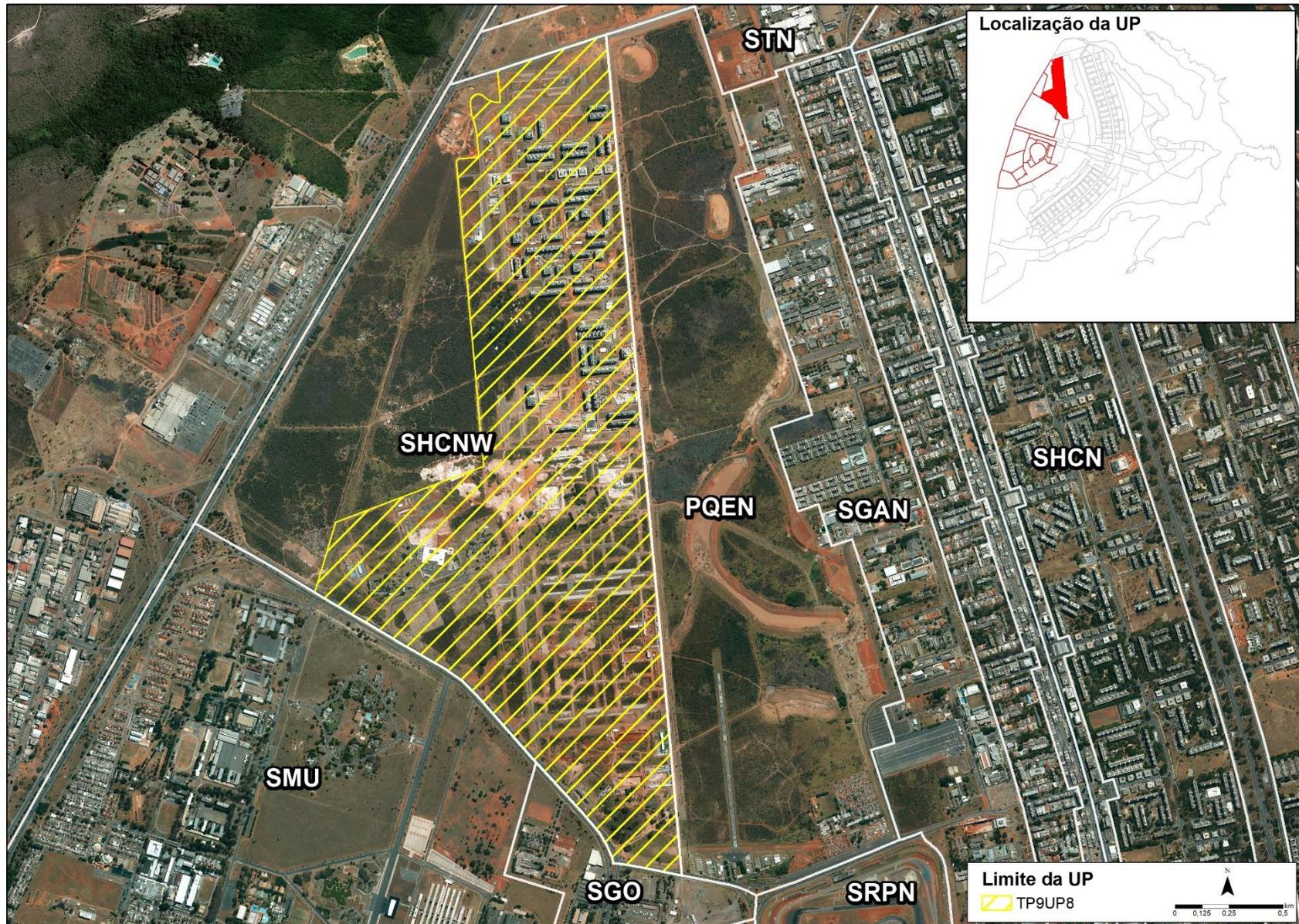


PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO MENOR VALOR	FORMA URBANA MAIOR VALOR	PAISAGEM URBANA MENOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO MENOR VALOR	FORMA URBANA MAIOR VALOR	PAISAGEM URBANA MENOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	-	-	-	-	-
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇOS		ATIVIDADES PERMITIDAS		
	SQNW Projeções residenciais 102 a 111 e 302 a 311 (7)	RESIDENCIAL Habitação Multifamiliar			
	SQNW EPC Equipamento Público Comunitário SQNW 102 a 106, 108 a 110 - JI SQNW 303, 305 a 311 EC (23)	<u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.1 Educação infantil e ensino fundamental; 85.9 Outras atividades de ensino. 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento. <u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.			
	EPU SQNW Lts CEB e GAS EPC SQNW Lts ADM; SQNW Lts LRS AENW 03 Lote B CEB	INSTITUCIONAL 35-D Eletricidade, Gás E Outras Utilidades; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas, apenas: 81.1 Serviços combinados para apoio a edifícios.			
LRS SQNW 102 a 111 SQNW 302 a 311	COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;				

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	CLNW 02/03, 04/05 06/07, 08/09 e 10/11 CRNW 503 a 507 e 509 a 511	<p>47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;</p> <p>47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>INDUSTRIAL</p> <p>14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios, apenas:</p> <p>14.1 Confeção de artigos do vestuário e acessórios.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>53-H Correio e outras atividades de entrega, apenas:</p> <p>53.1 Atividades de Correio;</p> <p>53.2 Atividades de malote e de entrega.</p> <p>56-I Alimentação, apenas:</p> <p>56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p> <p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, apenas:</p> <p>66.1 Atividades auxiliares dos serviços financeiros.</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas:</p> <p>77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos.</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, apenas:</p> <p>82.1 Serviços de escritório e apoio administrativo.</p> <p>95-N Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, apenas:</p> <p>95.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>94-S Atividades de organizações associativas, apenas:</p> <p>94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p>
	CLNW 02/03, 04/05, 06/07, 08/09, 10/11 Lotes de A a K CRENW lotes de A a F (45)	<p>INDUSTRIAL</p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas:</p> <p>10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios.</p> <p>14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios;</p> <p>15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas:</p> <p>15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro;</p> <p>15.3 Fabricação de calçados;</p> <p>15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material.</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações;</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio varejista, apenas:</p> <p>47.1 Comércio varejista não-especializado;</p> <p>47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;</p> <p>47.4 Comércio varejista de material de construção;</p> <p>47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico;</p> <p>47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;</p> <p>47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;</p> <p>47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos;</p> <p>53-H Correio e outras atividades de entrega;</p> <p>56-I Alimentação;</p> <p>58-J Edição e edição integrada à impressão;</p> <p>62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;</p> <p>63-J Atividades de prestação de serviços de informação;</p> <p>64-K Atividades de serviços financeiros;</p> <p>65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>68-L Atividades Imobiliárias;</p> <p>69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;</p> <p>70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;</p> <p>71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;</p> <p>72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;</p> <p>73-M Publicidade e pesquisa de mercado;</p> <p>74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;</p> <p>75-M Atividades veterinárias;</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas:</p> <p>77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos.</p> <p>78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;</p> <p>79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;</p> <p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais.</p> <p>97-T Serviços Domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;</p> <p>85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino;</p> <p>86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;</p> <p>86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;</p> <p>86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos;</p> <p>86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental.</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p> <p>94-S Atividades de Organizações Associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais;</p> <p>94.2 Atividades de organizações sindicais;</p> <p>94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;</p> <p>94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p>RESIDENCIAL Habitação Multifamiliar</p>
	<p>CRNW 504, 506, 508 e 510 Bloco A Lotes 1 a 5; e Bloco B Lotes 1 a 6; 503 Bloco A Lotes 1 a 5; e 511 Bloco A Lotes 1 a 7 (45)</p>	<p>INDUSTRIAL</p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios.</p> <p>14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios;</p> <p>15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas: 15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro;</p> <p>15.3 Fabricação de calçados;</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material.</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações;</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio varejista, apenas:</p> <p>47.1 Comércio varejista não-especializado;</p> <p>47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;</p> <p>47.4 Comércio varejista de material de construção;</p> <p>47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico;</p> <p>47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;</p> <p>47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;</p> <p>47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos;</p> <p>53-H Correio e outras atividades de entrega;</p> <p>56-I Alimentação;</p> <p>58-J Edição e edição integrada à impressão;</p> <p>62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;</p> <p>63-J Atividades de prestação de serviços de informação;</p> <p>64-K Atividades de serviços financeiros;</p> <p>65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>68-L Atividades imobiliárias;</p> <p>69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;</p> <p>70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;</p> <p>71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;</p> <p>72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;</p> <p>73-M Publicidade e pesquisa de mercado;</p> <p>74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;</p> <p>75-M Atividades veterinárias;</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas:</p> <p>77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos.</p> <p>78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;</p> <p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas:</p> <p> 96.0 Outras atividades de serviços pessoais.</p> <p>97-T Serviços Domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;</p> <p>84-O- Administração pública, defesa e seguridade social, apenas:</p> <p> 84.1 Administração do estado e da política econômica e social;</p> <p> 84.3 Seguridade social obrigatória.</p> <p>85-P Educação, apenas:</p> <p> 85.2 Ensino médio;</p> <p> 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico;</p> <p> 85.5 Atividades de apoio à educação;</p> <p> 85.9 Outras atividades de ensino.</p> <p>86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas:</p> <p> 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;</p> <p> 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;</p> <p> 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos;</p> <p> 86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde;</p> <p> 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.</p> <p>88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos.</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas:</p> <p> 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental.</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas:</p> <p> 93.1 Atividades esportivas.</p> <p>94-S Atividades de organizações associativas, apenas:</p> <p> 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais;</p> <p> 94.2 Atividades de organizações sindicais;</p> <p> 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p>99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.</p> <p>RESIDENCIAL Habitação Multifamiliar</p>
	<p>CRNW 505, 507 e 509 Bloco A Lote 1</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u></p> <p>INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios; 18-C Impressão e reprodução de gravações; 21-C Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos; 32-C Fabricação de produtos diversos.</p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos; 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>68-L Atividades imobiliárias;</p> <p>69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;</p> <p>70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;</p> <p>71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;</p> <p>72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;</p> <p>73-M Publicidade e pesquisa de mercado;</p> <p>74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;</p> <p>75-M Atividades veterinárias.</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos.</p> <p>79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;</p> <p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos.</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;</p> <p>84-O- Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.1 Administração do estado e da política econômica e social; 84.3 Seguridade social obrigatória.</p> <p>85-P Educação, apenas: 85.2 Ensino médio; 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico; 85.5 Atividades de apoio à educação.</p> <p>86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; 86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.</p> <p>88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p> <p>94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais; 94.2 Atividades de organizações sindicais; 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p>99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.</p>
	<p>PLL - Posto de Lavagem e Lubrificação CRNW 503, 505, 507e 509 Bloco B Lote 1 CRENW Lote 1</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> COMERCIAL 45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.3 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores. 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas: 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores. 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
	<p>CRNW 503, 505, 507 e 509 Bloco B Lote 2</p>	<p>INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios. 14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios; 15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas:</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro;</p> <p>15.3 Fabricação de calçados;</p> <p>15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material.</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações;</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos, apenas:</p> <p>32.5 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio varejista, apenas:</p> <p>47.1 Comércio varejista não-especializado;</p> <p>47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;</p> <p>47.4 Comércio varejista de material de construção;</p> <p>47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico;</p> <p>47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;</p> <p>47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;</p> <p>47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>53-H Correio e outras atividades de entrega;</p> <p>56-I Alimentação;</p> <p>58-J Edição e edição integrada à impressão;</p> <p>62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;</p> <p>63-J Atividades de prestação de serviços de informação;</p> <p>64-K Atividades de serviços financeiros;</p> <p>65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;</p> <p>68-L Atividades Imobiliárias;</p> <p>69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;</p> <p>70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;</p> <p>71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;</p> <p>72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;</p> <p>73-M Publicidade e pesquisa de mercado;</p> <p>74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>75-M Atividades veterinárias;</p> <p>77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;</p> <p>79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;</p> <p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais.</p> <p>97-T Serviços Domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.1 Administração do estado e da política econômica e social; 84.3 Seguridade social obrigatória.</p> <p>85-P Educação, apenas: 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico; 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino.</p> <p>86-Q Atividades de Atenção à Saúde Humana, apenas: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; 86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.</p> <p>87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas, com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares;</p> <p>88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p> <p>94-S Atividades de Organizações Associativas, apenas: 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p>
--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>CRNW 703 lotes B, C, D, E e F 704 lotes A, B, C e D 705 lotes A e B 706 lotes A, B, C, D e E 707 e 710 lotes A, B, C, D, E, F e G 708 lotes A e B 709 lotes A, B, C e D 711 lotes A e B</p>	<p>INDUSTRIAL 10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas: 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios. 14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios; 15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados, apenas: 15.2 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro; 15.3 Fabricação de calçados; 15.4 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material. 18-C Impressão e reprodução de gravações; 21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos; 32-C Fabricação de produtos diversos, apenas: 32.5 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos.</p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos; 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; 68-L Atividades imobiliárias; 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;</p>
--	---	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; 75-M Atividades veterinárias; 77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos. 78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação; 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer; 95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais. 97-T Serviços Domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.1 Administração do estado e da política econômica e social;</p> <p>85-P- Educação, apenas: 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico; 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino.</p> <p>86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; 86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.</p> <p>87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;</p>			
--	--	---	--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p> <p>94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p>
	<p>EPC</p> <p>CRNW</p> <p>703 It A Delegacia</p> <p>704 It E Ensino Médio</p> <p>705 It C Posto de Saúde</p> <p>705 It D Corpo Bombeiros</p> <p>709 It E Ensino Médio</p> <p>AENW 03</p> <p>Lote A</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social;</p> <p>85-P Educação;</p> <p>86-Q Atividades de atenção à saúde humana;</p> <p>87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares;</p> <p>88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental.</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u></p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>56-I Alimentação;</p> <p>64-K Atividades de serviços financeiros.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista, apenas: 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>EQNW 704/705 - Lote A 706/707 - Lote A 710/711 - Lote A</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.1 Educação infantil e ensino fundamental; 85.2 Ensino médio; 85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico; 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino.</p> <p>88-Q Serviços de assistência social sem alojamento.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
	<p>AENW1 Lote A</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros;</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; 68-L Atividades Imobiliárias; 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; 70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; 75-M Atividades veterinárias; 77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, apenas: 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos. 78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 93-R Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer; 95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas: 96.0 Outras atividades de serviços pessoais. 97-T Serviços Domésticos.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 55-I Alojamento, apenas: 55.1 Hotéis e similares.</p> <p>INSTITUCIONAL 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, apenas: 84.1 Administração do estado e da política econômica e social; 84.3 Seguridade social obrigatória. 85-P Educação, apenas: 85.3 Educação superior; 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino.</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>86-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas:</p> <p>86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;</p> <p>86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;</p> <p>86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos;</p> <p>86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde;</p> <p>86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas:</p> <p>93.1 Atividades esportivas.</p> <p>94-S Atividades de organizações associativas, apenas:</p> <p>94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais;</p> <p>94.2 Atividades de organizações sindicais;</p> <p>94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;</p> <p>94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p>99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.</p>
	AENW1 EPU Lote B CAESB	<p>INSTITUCIONAL</p> <p>36-E Captação, tratamento e distribuição de água.</p>
	AENW 2 Lotes A e B	<p><u>OBRIGATÓRIO</u></p> <p>INSTITUCIONAL</p> <p>84-O Administração Pública, Defesa E Segurança Social;</p> <p>85-P Educação;</p> <p>86-Q Atividades De Atenção À Saúde Humana;</p> <p>87-Q Atividades De Atenção À Saúde Humana Integradas Com Assistência Social, Prestadas Em Residências Coletivas E Particulares;</p> <p>88-Q Serviços De Assistência Social Sem Alojamento;</p> <p>90-R Atividades Artísticas, Criativas E De Espetáculos;</p> <p>91-R Atividades Ligadas Ao Patrimônio Cultural E Ambiental;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;</p> <p>99-U Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>75-M Atividades veterinárias;</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; 64-K Atividades de serviços financeiros;</p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos.</p>
	<p>AENW 2 Lotes 01, 02 e 03</p>	<p>INSTITUCIONAL 85-P Educação, 86-Q Atividades de atenção à saúde humana; 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento. 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer; 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.1 Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais; 94.2 Atividades de organizações sindicais; 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação.</p> <p>COMERCIAL 47-G Comércio Varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;</p>
TP9	UP8	

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR		

		47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.				
C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:						
	Endereço	Taxa de Ocupação - TO	Afastamentos - AF e Galerias	Coeficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
	Projeções residenciais SQNW 102 a 111, 302 a 311	TO: 100%; Pilotis: 40%; Cobertura: 40% (1) (2) (3) (4) (5) (6) (13) (38)	AF: Pilotis com 2,00m da divisa frontal e posterior; 3,00m das divisas laterais. Cobertura com 2,50m em todas as divisas (2) (48)	-	28,00m (17)	-
	EPC SQNW 102 a 106, 108 a 110 - Lts JI; SQNW 303, 305 a 311 - Lts EC	TO: 60%; Subsolos: 100% (12) (14) (23) (27) (47)	AF: 5,00m em todas as divisas (11) (26) (27) (43)	CFA B: 1,20	8,50m (10) (47)	20% (9)
	EPU SQNW Lts CEB e GAS; EPC SQNW Lts ADM; SQNW Lts LRS	TO: 100%	-	CFA B: 1,00	3,50m	-
	CLNW 02/03, 04/05, 06/07, 10/11 Lts A a K; CLNW 08/09 Lts A a J; CRENW Lts A a F	TO: 100% (6) (18) (21) (22) (30) (41) (44) (45) (49) (50)	AF: Galeria: obrigatória de 4,00m em todas as divisas (19)		11,60m	-
	CRNW 504, 506 e 510 Blocos A Lts 1 a 5, Blocos B Lts 1 a 6; 508	TO: 100% (6) (9) (12) (13) (21) (25) (38) (45) (49)	AF: Galeria: obrigatória de 4,00m em todas as divisas (20)	CFA B: 3,0 (25)	16,00m	- (9)

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	Bloco A Lts 1, 2 e 6; 503 Bloco A Lts 1 a 5; 511 Bloco A Lts 1 a 7; 505, 507 e 509 Blocos A Lts 1					
	CRNW 503, 505, 507 e 509 Bloco B Lts 1 - PAC; CRENW Lt 1 - PAC (35) (36) (37) (39) (40)	TO: 25%; Cobertura: decorrente dos afastamentos (41)	AF: Edificação com 3,00m das divisas frontal e posterior; 4,00m das divisas laterais. Cobertura com 3,00m da divisa posterior; 4,00m das divisas laterais. Pilares e bombas com 3,00m da divisa frontal	CFA B: 0,25	6,00m	(36)
	CRNW 503, 505, 507 e 509 Blocos B Lts 2	TO: 100% (6) (13) (20) (21) (24) (43) (49)	AF: Galeria: obrigatória de 4,00m na divisa frontal e nas divisas laterais; 3,00m na divisa posterior (46)	CFA B: 1,00	8,50m	-
	CRNW 703 Lts A, B, C, D, E e F; 704, 706 e 709 Lts A, B, C, D e E; 705 Lts A, B, C e D; 707 e 710 Lts A, B, C, D, E, F e G; 708 e 711 Lts A e B	TO: 50%; Subsolos: 70% (6) (12) (14) (30) (33) (43)	AF: 10,00m da divisa frontal; 5,00m das demais divisas quando voltadas para área pública e 3,00m quando voltadas para lote (9) (26) (27) (28) (33) (47)	CFA B: 2,20 (30) (47)	24,00m (10)	30%
	EQNW 704/705, 706/707 e 710/711 Lts A	TO: 50%; Subsolos: 70% (6) (12) (14) (30) (34)	AF: 10,00m da divisa frontal; 5,00m das demais divisas (26)	CFA B: 1,20 (30) (47)	12,00m (10) (29)	30% (9)
	CRENW Lt 2 – Gás	TO: 80% (15) (35) (43)	- (26)	CFA B: 0,80	16,00m (10) (32)	20% (9)

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	AENW1 Lt A	TO: 50% (6) (12) (14) (30) (38) (43)	AF: 5,00m em todas as divisas (16) (33) (37)	CFA B: 2,10 (30)	28,00m (10)	30% (9)
	EPU AENW 1 Lt B – CAESB	TO: 60%; Subsolos: 20% (6) (12)	AF: 5,00m em todas as divisas (11) (26) (43)	CFA B: 0,80	7,00m (10) (32)	20% (9)
	AENW 2 Lts A e B	TO: 60%; Subsolos: 100% (6) (12)	- (11) (26) (33) (43)	CFA B: 1,20	8,00m	20% (9)
	AENW 2 Lts 1, 2 e 3	TO: 40%; Subsolos: 70% (6) (12) (30) (38) (42)	AF: 10,00m da divisa frontal; 5,00m das demais divisas (26) (33)	CFA B: 0,70 (30)	17,00m	30% (9)
	AENW 3 Lt A	TO: 40%; Subsolos: 70% (6) (8) (12) (14) (30) (42)	AF: 10,00m da divisa frontal; 5,00m das demais divisas (26) (27) (33)	CFA B: 0,70 (30)	17,00m (10)	30% (9)
	AENW 3 Lt B – CEB	TO: 60%	AF: 10,00m da divisa frontal; 7,00m das demais divisas (35) (43)	CFA B: 1,00	9,00m (10) (32)	20% (9)

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

NOTAS GERAIS:

- a) As faixas verdes de emolduramento *non aedificandi* do setor têm dimensões de 20,00m, 30,00m, ou 40,00m, provida de densa arborização, com no mínimo renque duplo, sendo vedado qualquer tipo de edificação, em solo, subsolos ou espaço aéreo.
- b) É obrigatória a instalação de conjuntos de drenagem para as águas pluviais coletadas nas coberturas dos edifícios cuja tecnologia é regulamentada pela agência reguladora de águas, energia e saneamento.
- c) O aproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis é permitido, desde que obedecida as Notas Técnicas Brasileiras específicas e seus requisitos para o tema Água de Chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis.
- d) Para efeito de aquecimento de água é obrigatório o uso de aquecedores do tipo acumulação com fonte primária de energia solar. Como fonte complementar à energia solar, é admitido o uso de gás natural, se disponível, ou da eletricidade.
- e) A aprovação dos projetos e o licenciamento da obra estão condicionados ao cumprimento das exigências do licenciamento ambiental e do Plano de Gestão Ambiental da Implantação – PGAI, no que couber, e à assinatura de Termo de Compromisso referente às exigências cujo cumprimento seja posterior à aprovação dos projetos. O Termo de Compromisso será assinado pelo proprietário do lote ou projeção e pelo responsável técnico de obra, arquitetura e instalações prediais.
- f) Os desníveis resultantes da topografia do terreno ou da implantação dos subsolos a partir da aplicação ou não da concessão de uso de área devem ser solucionados por movimento de terra, com talude ou escalonamento, associados à vegetação, e com acessos por rampas e escadas.
- g) Deve ser executado tratamento paisagístico com calçadas e vegetação, no entorno das edificações, de concepção integrada à da quadra, e conforme as diretrizes de paisagismo constantes do projeto de parcelamento.
- h) É obrigatória a garantia das condições de acessibilidade e de integração do edifício com o entorno.
- i) A cota de soleira deve ser aquela fornecida pelo órgão responsável pela habilitação de projetos, tendo como referência o greide da rua de acesso e a calçada, devendo ser evitados o afloramento de subsolos e a descaracterização do pilotis ou térreo.
- j) Não devem ser utilizados revestimentos e vedações espelhados nas projeções da etapa 2 do SHCNW, e na etapa 1 nas projeções localizadas nas áreas lindeiras às unidades de conservação.
- k) Subsolos destinados à garagem não são computados na área máxima de construção permitida.
- l) Os critérios para a definição de vagas de veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.
- m) A planta DET é entendida como diretriz de ocupação podendo ser ajustada, conforme necessidade, pelo órgão responsável pela aprovação de projeto de arquitetura.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1) **Nos subsolos**, além da garagem obrigatória, são permitidos:
 - 1.1) Lavanderia coletiva; compartimento para guarda de bicicletas; depósito de materiais de limpeza, conservação e manutenção; vestiários para funcionários; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos; reservatório de água.
- 2) **No pilotis** são permitidos:

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>2.1) Portarias, zeladoria, compartimentos técnicos e cômodos de uso coletivo exclusivo do condomínio; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos.</p> <p>2.2) É permitida a ocupação máxima de até 5% da área da projeção com jardins e jardineiras, sem nenhuma configuração de cercamento ou barreira. É proibido o cercamento do pilotis. O perímetro das rampas de garagem (exceto a entrada/saída) deverá possuir guarda-corpo conforme definido em norma técnica específica.</p> <p>2.3) A extensão máxima contínua dos conjuntos de compartimentos construídos nos pilotis deverá limitar-se a 25% do comprimento da projeção, exceto para as projeções quadradas. O afastamento mínimo entre os conjuntos de compartimentos será de 3,00m.</p> <p>3) Na cobertura são permitidos:</p> <p>3.1) Compartimentos técnicos, equipamentos, cômodos e espaços de uso coletivo exclusivo do condomínio; piscina; terraço; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos para lixo e compartimentos técnicos.</p> <p>3.2) É permitida a construção, na cobertura, de áreas de lazer individuais, vinculadas diretamente às unidades residenciais do 6º pavimento, desde que não constituam unidades autônomas, sendo vedado o fechamento do pavimento de cobertura sobre o afastamento obrigatório. A construção de cobertura individual é condicionada à construção de cobertura coletiva de lazer de uso comum dos moradores.</p> <p>3.3) A utilização da área por coberturas individuais é limitada em 40% do total do percentual estabelecido para a cobertura.</p> <p>4) Se a diferença de nível entre os limites laterais da projeção registrada em cartório for maior que 4,60m, pode ser criado pavimento intermediário entre o pilotis e o primeiro pavimento-tipo, destinado exclusivamente a utilização coletiva. A área construída no pavimento intermediário deve ser subtraída da área permitida para construção no pilotis.</p> <p>5) As rampas de acesso de veículos aos subsolos devem necessariamente estar vinculadas às projeções dos blocos, e devem ser, preferencialmente pela via do estacionamento e pelas indicações do projeto urbanístico, podendo ocorrer fora dos limites da ocupação dos subsolos, definidos pela prancha de detalhe. Pode ocorrer rampa única com dois sentidos. Em casos omissos, o órgão responsável pela habilitação de projetos pode aprovar novos acessos, por analogia com os existentes. Esses casos devem ser submetidos à anuência dos órgãos de planejamento urbano e, quando necessário, de trânsito.</p> <p>6) Quando houver mais de um subsolo, as rampas podem ser coincidentes. Quando não coincidentes as rampas obrigatoriamente devem se localizar internamente à área permitida para os subsolos, conforme planta de detalhe de ocupação de subsolo.</p> <p>7) É permitida somente a aprovação de projetos com unidades habitacionais de dois ou mais quartos, conforme previsto no planejamento de densidade residencial do setor.</p> <p>8) Subsolos destinados a garagem não são computados na área máxima de construção permitida. São permitidos no primeiro subsolo as seguintes atividades: sala de estar de motoristas, restaurante, lanchonete, bomboniere, tabacaria, depósitos, salas para manutenção de equipamentos elétricos e afins. Para atividades de uso prolongado, devem ser asseguradas iluminação e ventilação naturais.</p> <p>9) As áreas de carga e descarga devem ser implantadas dentro do lote, sem prejudicar a circulação de pedestres.</p> <p>10) É permitido construir torre ou castelo d'água, com altura devidamente justificada por motivos técnicos.</p> <p>11) Os acessos de veículos deve ser pela via de menor hierarquia viária.</p>				
--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>12) As rampas de acesso aos subsolos devem se desenvolver inteiramente dentro do lote.</p> <p>13) A ventilação dos subsolos podem ser efetuada por meio de grelhas na laje de piso do pilotis ou do pavimento térreo, podendo ficar contíguo aos limites da projeção.</p> <p>14) É admitida a utilização de jardins rebaixados, para a criação de aberturas de ventilação nos subsolos.</p> <p>15) Para os lotes destinados a abrigar estação de gás, deve ser observada a legislação específica, não sendo permitido edificar em superfície, devendo o reservatório e tubulações serem totalmente enterrados, permitindo o cercamento.</p> <p>16) O acesso de veículos pode ser feito por qualquer das divisas com exceção da divisa oeste.</p> <p>17) Os blocos residenciais devem ser compostos por pilotis e 6 pavimentos, sendo permitido pavimento de cobertura. A altura máxima é de 28,00m, contados da cota de soleira até o limite da platibanda ou guarda-corpo acima do sexto pavimento, acrescidos de até 3,00m para cobertura. É permitida a instalação de caixa d'água, casas de máquinas e equipamentos técnicos acima da altura máxima, limitados a 3,00 metros a contar da laje superior da cobertura.</p> <p>18) Os edifícios de comércio local podem ser integrados por meio de passarelas de pedestres cobertas, ao nível do solo, conforme definido na planta de urbanismo.</p> <p>19) Galeria obrigatória no térreo e sobreloja, com pé-direito mínimo de 3,50m. Suas lajes de teto devem ser niveladas e alinhadas de modo a constituir uma proteção contínua. Mezanino é admitido quando o pé-direito permitir a sua inserção.</p> <p>20) Galeria obrigatória no térreo, com pé-direito mínimo de 4,30m. Suas lajes de teto devem ser niveladas e alinhadas de modo a constituir uma proteção contínua. Mezanino é admitido quando o pé-direito permitir a sua inserção.</p> <p>21) Na galeria, os acessos de pedestres aos lotes e a integração do edifício com o entorno devem ser livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade. O piso das galerias deverá acompanhar as calçadas ao longo do bloco e permitir a continuidade do piso das galerias dos lotes vizinhos, formando passeio público uniforme. Os desníveis entre o piso das galerias e o piso do térreo das edificações devem ser resolvidos internamente às unidades imobiliárias e os pilares devem ser localizados dentro dos limites do lote.</p> <p>22) A garagem nos subsolos, objeto de concessão de direito real de uso onerosa, pode ser interligada para reduzir o número de rampas de entrada e saída, seguindo o estabelecido no projeto de urbanismo que registra os lotes.</p> <p>23) Deve ser mantida a propriedade pública dos lotes institucionais comunitários, sendo possível a utilização por particulares mediante contrato de concessão de uso onerosa, precedido de estudos técnicos, com participação popular e avaliação dos órgãos de planejamento, gestão e preservação Distrital e Federal.</p> <p>24) O acesso de deve ser pela via local. O acesso de veículos aos subsolos deve ser efetuada por rampas desenvolvidas dentro da área do lote, de forma que não ocupem o espaço da galeria de pedestres e obrigatoriamente será feito pela via W8.</p> <p>25) É permitida a construção de mezanino em até 40% da área do térreo não sendo computado no coeficiente de aproveitamento.</p> <p>26) É permitido o cercamento do lote, com altura máxima de 2,20m. O cercamento de todas as divisas voltadas para logradouros públicos deve ser executado em material que permita pelo menos 70% de transparência e visibilidade.</p> <p>27) O limite máximo de cercamento acompanhará o afastamento frontal do lote.</p> <p>28) No caso dos lotes situados nas extremidades do conjunto o cercamento das laterais voltadas para praças ou áreas públicas deve ter como limite máximo o afastamento lateral.</p>				
--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>29) No caso de lote destinado a Equipamento Público Comunitário, o cercamento pode acompanhar os limites do lote.</p> <p>30) O acesso de veículos deve ser pelo estacionamento público projetado em frente ao lote, ou pela via mais próxima às divisas. No caso de lotes voltados para as praças públicas, o acesso de veículos deve ser executado pela divisa lateral.</p> <p>31) Torres, campanários ou outros elementos arquitetônicos característicos para edifício de templo podem alcançar até 16,00m de altura máxima.</p> <p>32) É permitida a edificação de uma unidade habitacional econômica para zelador ou para apoio de funcionários para cada edificação condominial, incluída no cálculo do coeficiente de aproveitamento.</p> <p>33) É admitida a ocupação da cobertura para instalação dos equipamentos técnicos, bem como para depósito.</p> <p>34) Equipamentos técnicos podem ultrapassar a altura máxima, desde que devidamente justificados.</p> <p>35) É permitida a construção de guarita no afastamento obrigatório, incluída no cálculo do coeficiente de aproveitamento.</p> <p>35.1) Para efeito de composição arquitetônica pode ser construída uma edificação de até 12,00m² ou duas edificações de 8,00m² cada uma.</p> <p>35.2) Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em cobertura, sua área não é computada no cálculo da área de construção estabelecida nesse item e nem no coeficiente máximo de construção.</p> <p>36) Os acessos de veículos à garagem ou estacionamento interno devem ser efetuados preferencialmente pelas vias laterais ao lote. A área para embarque e desembarque pode ser acessada pela via frontal ao lote.</p> <p>37) O acesso de veículos ao lote deve ser efetuado pela via frontal ao lote.</p> <p>38) É permitido o cercamento do lote com muro ou alambrado, com altura máxima de 2,20m, somente nas divisas com outros lotes, ou no caso de lote isolado, na divisa dos fundos.</p> <p>39) É proibido o cercamento das divisas.</p> <p>40) As superfícies superiores das lajes dos tetos de todos os edifícios são consideradas como áreas comuns, para efeito de instalação de coletores solares, aquecedores, caixas d'água e equipamentos diversos incluindo os de telecomunicações. Coletores solares, aquecedores e outros equipamentos não podem ser tratados como objetos visualmente destacados do projeto arquitetônico. Aquecedores devem ser incorporados ao volume formado pela caixa d'água.</p> <p>41) É obrigatória a implantação de dispositivos de captação e escoamento de água e óleo, dentro dos limites do lote, conforme estabelecido em legislação ambiental.</p> <p>42) Nas entradas e saídas dos lotes devem ser previstas faixas de aceleração, desaceleração e espera.</p> <p>43) É admitida a destinação de subsolos para depósitos, limitado este uso a 5% da área do lote.</p> <p>44) É permitida a edificação de terraço coberto com ocupação máxima de 40% da área total da cobertura, não computada para o cálculo da área máxima de construção, destinada a restaurante, atividades culturais e de lazer.</p> <p>45) As calçadas ao redor dos lotes devem ser construídas e tratadas de modo a garantir o passeio continuado e a plena acessibilidade.</p> <p>46) O acesso de veículos deve ser pelas vias coletoras. O acesso de veículos aos subsolos deve ser efetuado por rampas, com localização definida no projeto urbanístico. Em casos omissos, o órgão responsável pela habilitação de projetos pode aprovar novos acessos por analogia com os existentes. Esses casos devem ser submetidos à anuência dos órgãos de planejamento urbano e, quando necessário, de trânsito.</p> <p>47) No térreo é obrigatório o uso para comércio, prestação de serviços, uso coletivo ou institucional. O uso residencial deve acontecer exclusivamente nos pavimentos superiores.</p>				
--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 52
TP9	UP8	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE - SHCNW	HISTÓRICO MENOR VALOR	FORMA URBANA MAIOR VALOR	PAISAGEM URBANA MENOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	<p>48) Na divisa com o lote 1 do bloco B, se não houver abertura de janelas e portas não haverá afastamento obrigatório.</p> <p>49) Aplica-se a legislação específica que dispõe sobre a construção de cobertura das áreas esportivas e recreativas nos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, exceto no que se refere à altura máxima, que fica limitada a 12,00 metros.</p> <p>50) Os afastamentos não se aplicam aos pilares, torres de circulação vertical e guarita.</p> <p>51) Não se aplica aos lotes a concessão de direito real de uso para ocupação de área pública no nível do solo, para torre de circulação vertical.</p> <p>52) No nível do solo é permitida a concessão de uso para construção de cobertura das passarelas que interligam as galerias dos blocos comerciais, conforme projeto de urbanismo.</p>						
	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:						
	ODIR: SIM		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES:		
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:						
	Padrões previstos de parcelamento urbano			Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento			N	-	-	
	Desdobro			S	-	-	AENW1 Lote A em no máximo 4 lotes.
	Remembramento			S	-	-	Apenas para lotes do CRNW 500 e CRNW 700.
	F – ESPAÇO PÚBLICO:						
	<p>a) Elaborar projeto integrado de paisagismo para o Setor para conexão com os setores adjacentes.</p> <p>b) Prever faixa arborizada em torno do setor com passeios e ciclovias.</p>						
G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:							
-							
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:							
<p>a) Implantar arborização na faixa verde de emolduramento <i>non aedificandi</i> das Superquadras.</p> <p>b) Promover ação para a retirada de cercas vivas e outros obstáculos existentes em torno dos edifícios, integrando o espaço público e possibilitando a livre circulação de pedestres.</p> <p>c) Elaborar estudo para verificar a viabilidade de ampliação de usos comerciais da AENW 2 Lotes 01, 02 e 03.</p>							